



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1.125/93.

AUTORIZA REPASSE DE COMBUSTÍVEL, CONTENDO
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal
de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes deste
Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou, e
EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo
Municipal, autorizado a repassar 50 (Cincoenta) litros de Combus-
tível por mês, ao Coral "NOVOS TEMPOS" do Município de Guarujá do
Sul, SC, inscrito no C.G.C/MF sob nº 80.632.581/0001-13.

Parágrafo Único - O Combustível de que
trata este Artigo, objetiva custear despesas de Locomoção dos in-
tegrantes do Coral, em virtude dos ensaios e apresentações Ofici-
ais.

Art. 2º - A presente Lei, tem efeito de car-
áter retroativo a 1º de Abril de 1.993.

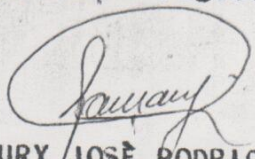
Art. 3º - Revogam-se as disposições em
contrário, entrando em vigor a presente Lei, na data de sua publi-
cação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
04 de Maio de 1.993.

41º ano da Fundação e 31º ano da Instalação.


NORMÉLIO ARI MENEGAZZO
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei, foi publicada e registrada nes-
ta Secretaria em data supra.


AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário da Administração